

ESTADO DA  
PARAHYBA  
ANO II

03 DE ABRIL  
DE 1891

# ESTADO DA PARAHYBA

REPUBLICA DOS ESTADOS

ASSIGNATURAS  
CAPITAL

## ORGÃO REPUBLICANO

ASSIGNATURAS  
INTERIOR E ESTADOS

PARAHYBA DO NORTE

UNIDGS DO BRAZIL

Anno . . . . .	100000
Semestra . . . . .	50000
Trimestre . . . . .	30000
Avulso do dia . . . . .	60 rs.
Do dia anterior . . . . .	100 "

### PUBLICAÇÃO DIARIA

Anno . . . . .	130000
Semestra . . . . .	70000
Trimestre . . . . .	40000
Editaes linha . . . . .	100 rs
Annuncios, e outras pu- blicasões sob ajuste	

*An indestructible union of  
indestructible States*

*Ordem e Progresso*

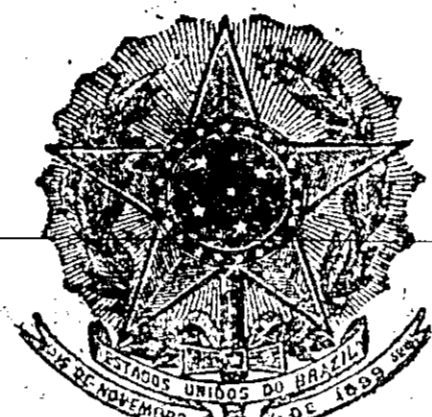
ESCRITORIO E TYP. RUA DA MISERICORDIA N. 9 A

PAGAMENTO ADIANTADO

ANNO II

SEXTA FEIRA 3 DE ABRIL DE 1891

NUMERO 208



## HOMENAGEM

### AO

## SENADOR GENERAL

## JOZÉ DE ALMEIDA BARRETO

## A PATRIA PARAHYBANA

ESTADO DA PARAHYBA

GENERAL

José de Almeida Barreto

Chega hoje da Capital Federal no vapor Pernambuco o Exmo. Sr. General José de Almeida Barreto, o illustre chefe da nossa representação no Congresso Nacional.

A Parahyba veste-se de galas para saudar o filho benemerito, aquelle que da elevação do nome parahybano tem feito um grandioso apostolado e do engrandecimento d'esta terra que lhe foi berço o laboro sacrossanto da sua vida gloriosa.

A Parahyba, gaudiosa e feliz, sente vibrar acelerada a fibra do amor e da gratidão ao acolher nos recessos de seu seio esse vulto olympico cujo nome legendario ja projecta-se em nossa historia com a intensidade luminosa e a belleza cambiante dos halos tropicaes.

O nome do General Barreto, que do patriotismo e apurado valor moral ja representa para nós um symbolo talhado na inextinguivel correeção da estatuaria grega, impõe-se hoje ao respeito e veneração não somente do povo parahybano mas tambem de todo o povo brasileiro.

Soldado elle verteu heroicamente o seu sangue generoso nos campos de batalha em defesa da nossa dignidade e de nossos brios.

Revolutionario — elle foi o fiel da balança que, na memoravel jornada de 13 de Novembro, continha em suas conchas os destinos da Patria, e fazendo a pender em favor da liberdade, proporcionou ao mundo absorso um espectáculo que só avanteja a todas as civilisações — o de uma republica que se levanta e evolva não nas faxas ensanguentadas de uma lucta entre irmãos mas na tunica alviterne e inconsult dos jubilos e das aclamações d'um povo inteiro.

Parahybano, perante o Governo ou no seio do Congresso, elle tomou a sentinella vigilante de todos os nossos direitos, o propugnador infatigavel de todos os nossos melhoramentos.

A Parahyba lho deve o inicio de sua prosperidade; o Brazil — a desaffronta — o incurrir de uma revolução. Honra, pois, ao velho General!

Hospedes

Acham-se nesta capital os prestimosos cidadãos e nossos amigos capitães Francisco Fernandes de Oliveira Madruga, digno commandante do corpo policial deste Estado e actualmente delegado de policia da cidade do Aréas e Ermínio M. da Silva Rivas, proprietario residente naquella mesma cidade.

Afectuosamente os cumprimentos.

O RELOGIO

Juan Turgueneff

Traduzido do allemão por ANGEIRO DE SOUZA

XVI

Eu tinha positivamente contado com uma explosão de colera da parte de David, mas não com limitada rívala que produziu a minha historia. Elle que sempre falava com o maior desprezo de toda a historia engraiada, o mesmo David que dissera que o relogio absolutamente não tinha o valor de uma casa de ova, saltou de repente com russo flammejante e os pontos cerrados.

— Isso não deve ficar assim, gritou elle com o maior furor. E como aquelle que não tem a menor ideia de uma coisa que não lhe pertença? Hei de mostrar-lhe que não temo casa para estas traficanças.

Devo confessar que até hoje não poderia certamente declarar o que produziu em David tão indescrivível ira. Seja que já estivesse provocado e a historialdo crime de Vassili tenha sido como azeite de lampião ao fogo, seja que minha susceita e tulla maldade por demais — facto — que meca semelhante. Com o olhar estúpido que estava em peo diante d'elle e não sabia a principio o que devia dizer.

Finalmente perguntou: O que tentamos fazer? — Has de ver, e com certeza depois da meia do se pae estiver dominado. Hei de pegar o canhão que tão desavergonhadamente fala sobre nós — temo de trocar uma palavra nua e crua.

Eu tinha o sentimento definido de que não quizera estar metido na pelle do malfeitor que estivesse diante de seu juiz.

XVII

David encontrou o rapaz e disse-lhe algumas palavras. Logo depois da meia, quando fez-se silencio em casa, — pelo meio da noite, no verdadeiro viver russo, toda a actividade, todo o trabalho se a uma inactividade que pode-se comparar a secca das terras do sul. — David a quem eu acompanhara com o coração pulsando fortemente dirigiu-se a sala de jantar e chamou Vassili.

Este a principio não quiz obedecer, seguiu porém, por ordem terminante de David, os nossos passos ao jardim. Ah! parou diante de Vassili que exclamou muito na voz.

Vassili Terentief, começou meu camarada com voz firme o interrogatorio, Vassili Terentief, ha cerca de seis semanas desenterraste de debaixo d'esta macieira um relogio que nós tinhamos metido aqui na terra. Não tens nenhum direito a elle, pois não lhe pertence. Torna a pô-lo no mesmo lugar.

Vassili ficou por um momento embaraçado, mas recuperou immediatamente a coragem. — Que relogio é esse? perguntou. O que pensas positivamente? E' tão verdadeiro que os santos me hão de proteger, como é certo que não sei de relogio nenhum.

— Sei o que tu estás dizendo: não mentes. Tens o relogio, entrega-m'o. — Não tento o relogio. — Eu o interrompi: ouvi de tua bocca papoaria n'aquella taverna... David fez-me signal para calar-me.

(\*) Nichtsthan, o farniente dos italiani.

Dr. Sá Andrade

E' esperado hoje no vapor "Pernambuco" vindo da Capital Federal o nosso illustre amigo Dr. Sá Andrade, deputado por este Estado ao Congresso Nacional.

E' com real satisfação que transmittimos esta noticia aos nossos leitores. Foi para nós agradável suprhoza a proxima chegada do nosso distincto amigo de que tivemos noticia por telegrammas hontem recebidos dos Governadores do Pernambuco e Alagoas.

Em breve, pois, teremos a satisfação de abraçar o nosso illustre representante.

Movimento da Cadeia

Dia 1 Não houve recolhimento, e foi posto em liberdade, a ordem do subdelegado do 2º districto da capital, o filho do nome Manoel Carneiro, que achava-se recolhido por gatuone

Ao povo

Deve chegar hoje a esta cidade o grande parahybano, o enérito cidadão general José de Almeida Barreto, que tantos serviços tem prestado ao paiz e a esta terra, que lhe servio de berço.

E' preciso, portanto, que o povo vá recebê-lo e preste-lhe as devidas homenagens. Filho do povo, elle se tornou grande de pelo seu merito, pelas suas virtudes, pelo seu patriotismo e pelo seu amor a liberdade.

De o povo parahybano hoje a prova de seu patriotismo e eloquente que sabe apreciar o merito, e fazer justiça aos verdadeiros heroes, aos verdadeiros amigos das liberdades publicas!

O dia de hoje é um dos maiores dias para a Parahyba, pois vai receber o seu heroi e ao seu merito. Deve ao seu valor e ao seu merito. Esperamos, pois, que o povo não deya deixar de comparecer no desembalço do velho militar, verdadeira gloria da patria.

— O Diario de Noticias da Bahia do 28 do passado publicou a seguinte carta que lhe escreveram de Jacobina:

"Percebe que novamente está se reproduzindo phenomeno de cabir do meu nome... mas, agora, em forma de mel."

"E' o caso mencionado nestas paragens, e por isso mesmo extraordinario, pois ninguém pode dar a respeito d'elle uma explicação razoavel de amarelhar-se as folhas de diversas arvores, especialmente da eucalyptada, de um mel deliciosissimo e em tal quantidade, que os homens que passam por ellas ficam cobertos de precioso liquido que até ultimamente está apparecendo nas folhas do capim."

"Offerece-vos um pequeno frasco contendo um pouco deste sabonete nectar e se julgardes que o caso merece ser estudado, peço-vos que me participéis, que vos prometterei uma gratia ou maior quantidade do liquido que tendo a ser examinado."

"Como talvez não me conheçais apesar de ser um attento leitor do vosso Diario de Noticias, podéis informar-vos a respeito das pessoas mencionadas e conhecidas desta localidade."

"Assere-vos, enfim, que todas as manhas o espaço occupado pelas arvores acima ditas mostra-se regado do mel de que vos falhei e que quando a fim de cada um contiguum a pingar das suas folhas em questão."

"Sereis muito honrado se pelo vosso conceituado Diario de Noticias explicardes este phenomeno cuja veracidade vos asseguro."

"Jacobina, 24 de Fevereiro de 1891. — Vosso constante leitor — Barnabé Cunha."

Ao Commercio

Em homenagem ao Exm. General José de Almeida Barreto pedimos ao commercio de nossa praça que conserve fechados hoje os estabelecimentos, proporcionando assim aos seus empregados o ensejo de tomar parte nas manifestações ao distincto parahybano.

CORRESPONDENCIA

Souza, em 10 Março de 1891.

Senhores Redactores do Estado da Parahyba. Ha seis mezes que nos seus noticiarios desta terra; hoje vou quebrar o silencio que me tem fido guardar os desgostos da vida particular.

No dia 3 do corrente funcionou o tribunal do Jury presidido pelo Dr. Pedro da Cunha Pedrosa, distincto juiz de direito d'esta comarca; occupou a promotoria o Dr. Francisco Antonio Saraiva. Compareceu ao julgamento o soldado de linha Manoel Hermenegildo do Nascimento, accusado por ter praticado em Dario de T. E. certos crimes; defendeu-o o cidadão Galdino Ferreira da Souza Formiga. Foi absolvido.

Na sessão do 4 compareceu a julgamento o cidadão José Pereira de Araújo, accusado por quebra de Manoel Vicente do Araújo de ter rapto uma filha para fim libidinoso; occupou o lugar de advogado da accusação o cidadão Rutilio Cozer; foma

patrona do accusado ou o mesmo Galdino Formiga.

Depois de interrogado o accusado, o advogado da accusação requereu o absolvido e o julgamento do Jury por que alguns das testemunhas tinham sido citadas com auctoridade; 2º porque o processo não podia ser dado como preparado, visto não ter sido citada uma testemunha, e sei ardejo absoluto; e todas as testemunhas deviam ser citadas.

O auctoramento da citação consistiu em ter o accusado requerido a citação de 3 das testemunhas por hora certa, visto ter o officio de juiz de direito de que não não pôde extrahir-se o que uma occultou-se; deferido pelo juiz municipal este requerimento, foi passado mandado da hora certa, mais as testemunhas foram citadas legalmente; não foi citada uma das testemunhas, porque não foi encontrada no termo, donde se havia mudado para lugar não sabido. Dada a palavra ao advogado da accusação, este pediu a citação de todas as testemunhas, de modo que estas comparecerão ao tribunal, indo esta vez apanado; quando ao segundo que a lei exige a citação de todas as testemunhas, quando isto era possível, e quando a testemunha estava em lugar incerto e não sabido, era impossível fazer procedoria para sua citação.

Malta a palavra ao Dr. promotor publico, disse este que a citação legalmente preparada o processo, pois todas as diligencias exigidas por lei tinham sido feitas; quanto ao comparecimento das testemunhas, pois se tinha apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a fazer a parte da accusação, e em todo o caso respectiva aos escríptos do autor e o respeito do tribunal de direito de se achasse, por mais estranho que fosse, de não se ter apresentado o termo de citação legalmente feito e os testemunhas tinham comparecido ao tribunal, não havia mais a

**Pharmacia Americana**  
**Baptista Junior & C.**

49 RUA MACIEL PINHEIRO 49  
Nesta bem conhecida Pharmacia, unica agencia n'esta praça do afamado *Peitoral de Cambará* tem sempre em deposito grande quantidade dos acreditados *Especificos de Humpreys*.  
Carteiras completas acompanhadas de aguas para tratamento.

**Maravilha Curativa**

Medicamento vantajosamente conhecido por seu effeito rapido e seguro nas curas das hemorroidas, rheumatismo, dores de dentes, dores de cabeça neuralgias hemorragias de qualquerna-tureza.

Todos esses medicamentos se vendem por preços muito resumidos na Pharmacia Americana de Baptista Junior & C.

**Oleo especial para lamparinas**

Vende-se na Pharmacia Central de José Francisco de Moura Rua Maciel Pinheiro n. 45.

**SABOARIA A VAPOR**

72, 74 e 76 RUA VISCONDE DE INHAUMA, 72, 74 e 76  
N'este estabelecimento há sempre para vender-se:

- Sabão massa especial.
- Agua Florida de Murray o Laman.
- Farinha de trigo, Budha americana,
- Banha de porco refinada.
- Kerosene Radiant.
- Dito inxplosivel.
- Breu em barricas.
- Enxofre em barricas,
- Pinhos de riga, branco e da Suecia, pranchões e taboas.
- Cabos de manilha.
- Carrinhos de mão.
- Rodas patentes para os mesmos.
- Picaretas e alviões.
- Canos de ferro galvanizados.
- Cylindros para padarias.
- Machinas para descarocar algodão estylo aperfeiçoado.
- Torneiras de passagem.
- Amotolias patentes.
- Gaxeta para machinas.
- Dita de borracha.



**O GRANDE REMEDIO ALLEMAO**

PARA CURAR COM PROMPTIDÃO  
**O RHEUMATISMO,**  
NEURALGIA, GOTA,  
SCIATICA E DOR NAS COSTAS,  
QUEIMADURAS, INCHAÇÕES,  
DORES  
da Garganta, de Cabeça, Dentes e Ovidos  
DISLOCAÇÕES E CONTUSÕES  
E TAMBEM  
Toda a especie de Doros e Pontadas.  
A vende em todas as Boticas e Pharmacias  
Do Brazil. Fabricad por  
**A. VOGELER & CIA.**  
Baltimore, Md., U. S. A.

Vende-se na Pharmacia Central de José Francisco de Moura Rua Maciel Pinheiro 45.

**Productos medicinaes**

APPROVADOS PELA JUNTA CENTRAL DE HYGIENE  
**Salsaparrilha e caroba**  
GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

DO  
**Dr. Carlos Bettencourt**

Elixir anti-rheumatico, anti-syphilitico e empregado em todas as molestias de pelle, erysipela, dardiros ou empingeos, beri-beri, anthraz e ou carbunculos, cancos venereos, foridas cancerosas, ulceras, gonorrhéas chronicas, boubas, boubões, escrophulas e todas as doencas que dependem da impureza do sangue.  
Este remedio é superior a todos os outros do seu genero, o que está provado pela preferencia e aceitação que lhe dá o publico.  
Attesto que tenho empregado sempre com bom resultado a Salsaparrilha e Caroba do Dr. Carlos Bettencourt nas molestias syphiliticas, rheumatismo, e especialmente nas ulceras de mão caracter, acompanhadas de cachexia, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento.  
Recife, 4 de novembro de 1877.—Dr. Silverio Lacerda.  
**Um frasco 35,**

**CAROBINA**

DO  
**DR. CARLOS BETTENCOURT**  
O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE

A CAROBINA deve dirigir-se a combater as seguintes molestias: as diversas formas das doencas chronicas: os desenganados soffrimentos do utero, affecções cancerosas, beri-beri, escrophulas, tumores brancos, uiceras chronicas, affecções venereas rebeldes, paralyticas, molestias da coração, da garganta, rheumatismo chronico e gotoso, molestias de pelle assim como todas as enfermidades derivadas da impureza do sangue.  
Este excellente depurativo do sangue, ao passo que vai debellando a doença, tonifica o organismo, ponto verdadeiramente importante.  
**Um frasco 30**

**ELIXIR**

DE  
JURUBEBA QUINA E PEGAPINTO  
**TONICO FEBRIFUGO E DESOBSTRUENTE**

Empregado na debilitade geral, doencas do estomago, convalescências depois do parto, febres palustres, molestias do figado e baço, falta de appetito, anemia, chlorose, cores pallidas ou falta de sangue, e doencas nervosas.  
E' um reconstituinte de energia, aromatico e agradável ao paladar.  
**Um frasco 35,**

**XAROPE DE JARAMACAR COMPOSTO**

DO  
**Dr. Carlos Bettencourt**  
MEDICO E PHARMACEUTICO

**GRANDE PEITORAL**

Tratamento curativo de todas as molestias do peito e garganta de fluxos, tosses simples e convulsas; coqueluche, constipações, bronchite, catharro chronico, tísica pulmonar e da larynge.  
E' o primeiro peitoral que se conhece até hoje na medicina.  
JOÃO PEDRO MADURO DA FONSECA, doutor em medicina pela Universidade de Bruxellas, cirurgião-mór da brigada, honorario do corpo de saúde do exercito, director do hospital Pedro II, condecorado com a medalha da campanha do Paraguay.  
Attesto que muitas vezes tenho empregado o Xarope de Jaramacará, do Dr. Carlos Bettencourt, nos casos de bronchite, catharro a hepatisação pulmonar, laryngites, tosses rebeldes, coqueluche e padecimentos de secreção urinaria, sempre com bom e effizaz resultado, pelo que passei a presenter.  
**Um frasco 2500,**

**Vinho tonico**

DO  
**Dr. Carlos Bettencourt**

Empregado no tratamento das molestias do peito, do estomago, anemia-menstruações difficeis debilitade geral, cores pallidas, impotencias precoces e todas as vezes que se quer fortalecer o organismo e dar desenvolvimento ao systema osseo muscular. Convém ás pessoas ou senhores que criam, para tornar o leite mais nutritivo e robustecer as crianças. Este remedio é superior a todos os tonicos estrangeiros que se annunciam por ahi.  
O VINHO TONICO deve ser tomado juntamente com o Xarope de Jaramacará nas doencas do peito. Dose: Um calice no almoço e outro ao jantar.  
Dr. Raymundo Bandeira, medico pela Faculdade do Rio de Janeiro, substituto de clinica medica do hospital Pedro II, medico da Associação Portuguesa Beneficencia:  
Attesto que o Vinho Tonico do Dr. Carlos de Bettencourt, que, além de outros principios, contém lactophosphato de cal, ferro e quina, é um excellent meio therapeutico em todas as cachexias, na escrophulose e nas diferentes anemias.  
Recife 11 de Fevereiro de 1882.—Dr. RAYMUNDO BANDEIRA.  
**Um frasco 35,**

**INJECCÃO BETTENCOURT**

ANTI-BLENORRAGICA  
CURA RADICAL EM SEIS DIAS  
Empregado com optimo resultado nos corrimentos agudos ou chronicos da urethra ou vagina, leucorrhéas ou fluxos brancos.  
Este medicamento é de uma grande effizacia. Sendo a gonorrhéa chronicas é preciso tomar CAROBINA ou a SALSAPARRILHA e CAROBA.  
**Um frasco 1500,**  
Vendem em grosso na COMPANHIA DE PRODUCTOS MEDICINAES rua dos Ourives n. 31, 1.º andar.  
**A VAREJO**  
José Francisco de Moura e nas principais pharmacias e drogarias.

**NECTANDRA AMARA**  
REMEDIO PAULISTA

de  
**ANTERO LEIVAS**

PHARMACEUTICO-CHIMICO

Approvada e autorizada a venda pela Inspectoria geral de hygiene e premiada nas duas exposições em que concorreu na preparatoria do Rio de Janeiro de 1888 e na universal de Pariz em 1889

Merece a attenção dos enfermos das molestias do estomago e intestinos os seguintes annuncios:  
Dyspepsia.—Não ha remedio mais effizaz do que a Nectandra Amara—remedio Paulista de Antero Leivas para curar-se radicalmente e a terrivel enfermidade.

Diarrheas.—Mesmo as mais resistentes a outros medicamentos, para curar-se desta desagradavel enfermidade, não se descobrio ainda mais poderoso medicamento do que os preparados de—Nectandra Amara—remedio Paulista de Antero Leivas.

Catarrho intestinal.—O mais poderoso remedio para a cura radical desta molestia é a Nectandra Amara—remedio Paulista de Antero Leivas, nova e importante descoberta em bem da humanidade.

Neuralgia intestinal.—Cura-se com a Nectandra Amara—remedio Paulista de Antero Leivas, esta molestia de soffrimento atroz.

Beriberi.—Quando só resta alguma dormencia e fraqueza nas pernas e pés, um pequeno calice do vinho de—Nectandra Amara—remedio Paulista de Antero Leivas, tomado antes das refeições, adianta extraordinariamente o restabelecimento completo do doente. E' este vinho o mais energico e poderoso reconstituinte para todos os convalescentes e nemicos.

Flores Brancas.—O vinho de Nectandra Amara—remedio Paulista de Antero Leivas, tomado um pequeno calice antes das refeições, tem feito curas extraordinarias sobre esta molestia.

Lienteria.—(expulsão dos alimentos sem digerir) Não ha para curar-se desta incommoda enfermidade, remedio mais effizaz do que a Nectandra Amara—remedio Paulista de Antero Leivas.

Tísica.—Para combater a diarrheia dos tísicos e abrandar os seus soffrimentos e salutar medicamento o Elixir de—Nectandra Amara—remedio Paulista de Antero Leivas.

Estes novos e já preconizados preparados do Sr. Antero Leivas vendem-se a varejo e em grosso na pharmacia de Antonio Thomaz Canizal da Cunha Successor, Rua Maciel Pinheiro n. 70.

Cui radicalmente as dyspepsias acidas e atonicas e todas as mais ferminidades do estomago.

E' tambem remedio prompto e effizaz para a cura radical das diarrheas, dysenterias e todos os desarranjos intestinaes.

Os attestados em seguida são documentos valiosissimos em favor d'este importante medicamento, por serem de illustres conceituados clinicos d'esta capita:

Agnello Candido Lins Fialho, Doutor em Medicina pela Faculdade da Bahia, etc.

Attesto sob fé de meu grão que appliquei os preparados de Nectandra Amara do Sr. Antero Leivas a dois doentes de dyspepsia, que encontrando nelles melhoras para seus soffrimentos, continuei a uzal-os.—Parahyba 22 de Agosto de 1890.—Agnello Fialho.

Attesto que o Elixir de Nectandra Amara é uma boa preparação para as molestias do estomago, caracterizadas pela inapetencia, e do le tenho tirado proveito em minha clinica civil.—Parahyba do Norte 29 de Agosto de 1890.—Eugenio Toscano de Brito—Dr. em Medicina.

Flavio Ferreira da Silva Maroja, Doutor em Medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, etc. etc.

Attesto que appliquei com vantagem, em algumas molestias do aparelho digestivo, quer em crianças, quer em adultos, os preparados de Nectandra Amara, que me foram obsequiosamente fornecidos, para prova, pelo pharmaceutico e bacharel Antonio Thomaz Carneiro da Cunha Junior, Parahyba, em 12 de Setembro de 1890. Dr. Flavio Maroja.

O Agente nesta cidade, Antonio Thomaz C. da Cunha, successor Maciel Pinheiro n. 70.

**Elixir Anti-febril**

—Cardoso—

Este medicamento applicado nas febres, ainda as mais perigosas, e nas variolas, de conformidade com o projecto que acompanha cada frasco, tem produzido assombrosos resultados. O «Diario de Pernambuco» —publica diariamente attestados de pessoas curadas; recorra, quem duvidar, ás suas columnas que encontrará verdades incontestaveis.  
Deposito geral em casa do autor Manoel Cardoso Junior, na cidade do Recife, rua Estreita do Rosafio n.º 47.  
Na Parahyba, vende-se na pharmacia de Antonio Thomaz C. da Cunha, successor, rua Maciel Pinheiro n.º 70.

**CAMARÃO SECCO**

para  
Caruru e Vatapá  
SUPERIOR ASSUCAR TURBINA  
Vendem-se na  
Despensa Familiar

A' rua de S. Francisco n. 21, vende-se o especial azeite de coco a 800 réis a garrafa.

**DROGARIA**

RUA MACIEL PINHEIRO N. 31  
Para este estabelecimento, caba de chegar, um completo sortimento dos afamados medicamentos do Dr.

**HUMPREYS**

Preço sem competencia  
Drogaria do Antonio bello—Rua Maciel Pinheiro n.º 45  
PARAHYBA

IMP.—NA TYPOGRAPHIA DE HERNANDES DE J. R. DA COSTA

**CACHIMBOS, PITEIRAS E FUMO**

JULIO DE BARROS, recebeu ultimamente do Rio de Janeiro, variado sortimento de cachimbos e piteiras para cigarros os quaes vende por preços resumidos (em grosso e a retalho) como seja:  
Cachimbos de madeira diversos padrões  
Ditos de sereja » »  
Ditos de gesso » »  
Ditos de imitação espumer » »  
Piteiras de sereja, espumer, imitação e diversos (fantazias)  
FUMO de todas as qualidades os quaes vende sem competencias como hem: Desfiado a 1200, 1400, 1800 o kilo pesado liquido (sem lata), pois esta só por si peza 25 %, logo, quem compra para retalhar o lucro que devia tirar lhe fica na lata que depois de vasia nada vale, ao paço que lhe custou a quarta parte do valor do fumo.  
CIGARROS o que ha de melhor no mercado, quer do fumo picado ou desfiado, em papel ou palha.  
Rotulos para cigarros, seda marcada, papel de cores, charutos etc. etc.

Rua Maciel Pinheiro n.º 8.